



PROJETO DE LEI Nº 14651/2025

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA**” (2º sábado de julho).

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA**”, a realizar-se anualmente no 2º sábado do mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Grupo Sol da Cidadania é uma Organização da Sociedade Civil, sob forma de Associação Civil, de Direito Privado e Científico sem finalidades lucrativas e tem por finalidade apoiar e propiciar melhores alternativas para a qualidade de vida do ser humano, por meio de ações comunitárias. Sua sede está situada na Rua Alameda das Palmerias, 120, Vila Alvorada, Região do Retiro.

As ações realizadas no grupo sol são diversas, tais como, oficinas de artesanato, oficinas de leitura, oficinas de costura, cursos profissionalizantes, bazares, atendimentos com profissionais voluntários, eventos temáticos, entre outros.

O Arraiá da Solidariedade promovido pelo Grupo Sol tem o intuito de promover a confraternização entre as pessoas da comunidade, com uma festa alegre, sadia, além do levantamento de recursos financeiros para a realização das atividades sociais e manutenção dos Programas da Organização.

A Festa está na sua 18ª edição e conta com parceiros e voluntários de demais instituições parceiras.

Com isso, acreditamos que este evento é de grande importância social e participativa da comunidade.





A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “ARRAIÁ DA SOLIDARIEDADE – GRUPO SOL DA CIDADANIA, cuja realização deverá dar-se anualmente em julho, no 2º sábado do mês.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

DANIEL LEMOS

